



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

PORTARIA Nº. 071.A/2017

Itaueira- PI, 20 de abril de 2017

O Prefeito Municipal de Itaueira, **Quirino de Alencar Avelino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 122, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **GENIVAL JOAQUIM DE MOURA**, CPF 416.755.923-49, do cargo de Secretário Municipal de Saúde do município de Itaueira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

Quirino de Alencar Avelino
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado em 20 / 04 / 2017, para apreciação de todos, conforme Art. 20 capítulo VI da lei Orgânica Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

PORTARIA Nº. 072.A/2017

Itaueira- PI, 20 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Itaueira, **Quirino de Alencar Avelino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 122, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ELIENE HELENA DOS SANTOS MOURA**, CPF 878.822.563-15, RG 1.901.704, SSP/PI para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde do município de Itaueira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

Quirino de Alencar Avelino
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado em 20 / 04 / 2017, para apreciação de todos, conforme Art. 20 capítulo VI da lei Orgânica Municipal